





**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001804-90.2016.8.26.0562 (A) MM, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO TEIXEIRA VILLAR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MANOEL GUIMARÃES SANTOS, Brasileiro, CPF 133.619.568-11 e CLEOPATRA MARE GUIMARÃES SANTOS, CPF 223.498.938-80 que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO DO BRASIL S/A. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, do bloqueio do Sispjud nos valores de R\$ 55.53 + 12,67 + 14,05 + 6,94 + 766,74, nos termos do art. 854, § 3º, do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 20 de abril de 2022.**

**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO - Art. 887, § 3º/CPC**  
**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE.** Dora Plat - Leloeira Oficial - JUCESP 744. 40ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 0015990-61.2019.8.26.0100. Requeridos: ESPÓLIO DE ADEMIR SPADAFORA, APARECIDA SPADAFORA BACCHI, SILVANA DELAGATTI. Apto nº 60, no 6º ou 12º pavimento, do Edifício Racy, à Av. São João, 1.588, e Rua Ana Cintra, 120, 11º Subdistrito - Santa Cecília/SP, área útil: 90,73m², área comum: 22,96m², área total construída: 113,69m². Condomínio Edifício Racy - Avenida São João, nº1.588, São Paulo/SP - Contribuinte nº 007.030.01515. Descrição completa na Matrícula nº 136.462 do 02º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 444.940,84 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 222.470,42 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 30/06/2023 às 13h10min, e termina em 04/07/2023 às 13h10min; 2ª Praça começa em 04/07/2023 às 13h10min, e termina em 25/07/2023 às 13h10min.**Ficam os requeridos ESPÓLIO DE ADEMIR SPADAFORA, APARECIDA SPADAFORA BACCHI, SILVANA DELAGATTI, bem como seu cônjuge, se casado(a)s for(em), bem como os credores MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, terceiro(a) interessado NEYDE SPADAFORA DE SOUZA, MARLENE SPEZZIA, ESPÓLIO DE MAURO SPADAFORA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 31/03/2020.  
**zúk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR**

Processo **1005066-83.2020.8.26.0602** - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Banco Bradesco Financiamentos S/A - Vinicius Silva Ferreira - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005066-83.2020.8.26.0602 (A) MM, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Luiz Alves de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VINICIUS SILVA FERREIRA, Brasileiro, União Estadual, Desempregado, RG 541915198, CPF 480.780.168-67, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Banco Bradesco Financiamentos S/A, alegando em síntese que o autor celebrou com o réu o "Contrato de Financiamento" sob o número 0175904349, em que dá como garantia, por meio de alienação fiduciária, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com a redação da Lei nº. 13.043/14 o veículo Honda CG 160 Flex, cor vermelho, ano/modelo 2019/2019, placa ETO7300, Chassi 9C2KC2500KR069090. Alega ainda que, o réu deixou de pagar as prestações vencidas a partir de 09/11/2019, e, o saldo devedor devido (parcelas vencidas e vincendas), correspondem ao valor de R\$ 11.979,34 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 12 de setembro de 2022.

**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE.** Dora Plat - Leloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUÍSP. Processo: nº 0004598-53.2020.8.26.0565. Executados: DICATE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, FERAL METALÚRGICA LTDA, ANTONIO NICOLIELO MENDES. Terreno (Lote nº 34 da quadra F), a área de 500,00 m², do loteamento denominado Real Parque, no Bairro do Morumbi, situado na Rua Mattia Filizola, nº 41B, São Paulo/SP - Contribuinte nº 300.054.0032.2 (Conforme Av. 06). Descrição completa na Matrícula nº 79.217 do 15º CRI da Capital/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.167.602,25 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 700.361,35 (70% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 04/07/2023 às 10h20min, e termina em 07/07/2023 às 10h20min; 2ª Praça começa em 07/07/2023 às 10h21min, e termina em 28/07/2023 às 10h21min.** Ficam os executados DICATE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, FERAL METALÚRGICA LTDA, na pessoa de seus representantes legais; ANTONIO NICOLIELO MENDES, seu cônjuge, se casado, for os credores BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, BANCO SAFRA S/A, CAIBAR KIMBERLEY DE OLIVEIRA, BANCO FIBRA S/A, BANCO DO BRASIL S/A, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, bem como DELEGAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DRF - SANTO ANGÉLOS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 20/09/2021.  
**zúk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR**

**31ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP**  
**EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO** e de intimação do executados **DIOGO BUJALDUN MORALES** (depositário), inscrita no CPF/MF sob o nº 394.767.908-49; **ANTONIO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.754.649-49; **WAGNER FERREIRA APOSTHINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.405.783-57; **ERADIO CURI SASTRANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.253.309-28; **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.107.107.000-83; **IRACI MENDES DA SILVA MYASATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 682.131.748-87; **LIVIA MENDES MYASATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.360.328-12; **GUSTAVO MENDES MYASATO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.778.078-85; bem como da coproprietária **LEILA BUQUERA BUJALDUN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.993.648-15; e do **CONDÔMINIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO**. A R. Mariana de Souza Neves Salinas, N.M., Juíza de Direito da 31ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão de imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessas possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por SIMÃO FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS em face de **DIOGO BUJALDUN MORALES** e outros - Processo nº 000068-96.2017.8.26.0100 (Principal - 0122626-32.2011.8.26.0100) - Controle nº 428/2011, e que no娘子ada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e, se encontrado, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leloeiro [www.megalhões.com.br](http://www.megalhões.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megalhões.com.br](mailto:visitacao@megalhões.com.br). Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação não sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megalhões.com.br](http://www.megalhões.com.br). O Leilão terá início no dia **22/06/2023 às 15:30h**, em 01 (uma) sessão pública, sendo que o registro dos lances ocorrerá no dia **01/06/2023 às 15:30h** e se encerrará dia **01/06/2023 às 15:30h**. O Leilão terá início no dia **01/06/2023 às 15:31h** e se encerrará no dia **22/06/2023 às 15:30h**, h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) do valor de avaliação, que será atualizado até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megalhões.com.br](http://www.megalhões.com.br). **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alieta a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DEBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proper rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviada de forma detalhada sua intenção no e-mail [proposta@megalhões.com.br](mailto:proposta@megalhões.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão analisadas pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance a vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vantajoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da alienação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megalhões.com.br](http://www.megalhões.com.br), no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 141.291 DO 8º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Apartamento nº 41 localizado no 4º andar do BLOCO 8, denominado EDIFÍCIO PORTO BRACUY, integrante do RESIDENCIAL PORTO SEGURO, situado na Avenida Professora Ida Kolb, nº 225, no 23º Subdistrito - Casa Verde, contendo a área privativa de 94,77m2 e área comum de 66,84m2, totalizando a área construída de 161,61m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,10189% do terreno condominial matriculado sob o nº 7.845. Convenção de condomínio registrada sob o nº 7.845. Convenção de condomínio registrada sob o nº 306.109.1706-1 (terreno condominial). **Consta na Av.02 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução, Processo nº 00014-309/1994036182, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, requerida por ALVEOTEC ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA contra BASIC ENGENHARIA LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0053, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0053, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.24 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.26 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.27 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.28 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.29 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.36 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.38 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.39 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.40 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.41 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.42 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.43 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.44 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.45 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.46 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.47 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.48 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.49 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.50 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.51 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.52 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.53 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.54 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.55 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.56 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.57 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.58 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.59 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.60 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.61 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.62 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.63 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.64 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.65 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.66 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.67 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.68 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.69 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.70 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.71 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.72 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.73 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.74 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.75 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.76 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.77 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.78 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.79 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.80 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.81 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.82 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.83 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.84 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.85 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.86 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.87 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.88 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.89 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.90 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.91 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.92 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.93 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.94 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.95 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.96 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.97 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.98 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.99 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.100 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.101 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.102 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.103 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.104 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.105 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.106 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.107 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.108 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.109 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.110 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.111 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.112 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.113 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.114 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.115 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.116 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.117 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.118 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.119 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.120 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.1996.5.02.0027, foi determinada a indisponibilidade dos bens de BASIC ENGENHARIA LTDA. **Consta na Av.121 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0138600-80.19



Processo 1076840-93.2021.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer - Gabriel Eduardo Gersztein - Denis Horafas Junior e outros - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1076840-93.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA, na forma da Lei, etc. ADOUTORALUCIANA BIAGIO LAQUIMIA, JUIZ DA 17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e Secretaria se processa a ação de obrigação de fazer c/c indenização e pedido de tutela de urgência nº 1076840-93.2021.8.26.0100 em que são partes GABRIEL EDUARDO GERSZTEIN, CPF nº 231.114.488-00, como Autor, e como Corréus GOLDEN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.214.954/0001-08, FARLEY ALBERTO DA SILVA, CPF nº 221.751.578-06 e RAFAEL BUENO DOS SANTOS, CPF nº 359.751.748-05. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei, ficando citados GOLDEN CONSTRUÇÕES LTDA, FARLEY ALBERTO DA SILVA e RAFAEL BUENO DOS SANTOS, os quais encontram-se em lugar incerto e desconhecido, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse ou direito, para se fazerem representar nos autos por advogado, bem como advertidos de que não sendo contestada a ação supramencionada no prazo legal, será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0002322-16.2023.8.26.0348. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo Sa. Executado: Mercosul Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002322-16.2023.8.26.0348. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Fabricio da Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 60.367.976/0001-29, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo Sa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 752.686,28 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)-10/04/2023, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 28 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1009001-13.2019.8.26.0006. Classe: Assunto: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: Constro Sul Comercio de Material de Construção. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009001-13.2019.8.26.0006. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Alvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CONSTRO SUL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 74.366.717/0001-98, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a busca e apreensão do seguinte veículo: marca Audi, modelo A8 6.3 W12 48V, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, placas AWH-1949, chassi WAUR4B4H7DN007962, Renavam 534054277, por descumprimento ao Contrato de Financiamento nº 1924128385 para aquisição de bens, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 05/02/2019. Apreendido o bem objeto da ação e encontrando-se o representante legal da requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, em 15(quinze) dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, advertido de que o bem será restituído livre do ônus, desde que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da execução da liminar, efetue o pagamento da integralidade da dívida pendente, cuja importância em agosto de 2019 correspondia a R\$ 312.818,29, devendo a parte ré ser advertida, também, de que caso não efetue o pagamento supra, consolidar-se-ão a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do requerente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL. 11ª VARA CÍVEL. DECISÃO – EDITAL. Processo nº: 1064114-69.2020.8.26.0100. Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória. Exequente: Ingresso - Ingressos para Eventos S/A. Executado: Carlos Henrique Tolentino Guimarães. Vistos. FI. 384: tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, vide fls. 347/349 e atos ordinatórios de fls. 354/359/364/369, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Carlos Henrique Tolentino Guimarães, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por Ingresso - Ingressos para Eventos S/A, alegando em síntese: a parte ré deve à credora exequente o montante aproximado de R\$ 170.037,89. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferta de defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 200,90, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 5 de maio de 2023. Luiz Gustavo Esteves. Juiz de Direito.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP. Processo: nº 1010489-42.2017.8.26.0048. Executados: POSTO BALNEÁRIO ATIBAIA LTDA., PASCHOAL ARTESE NETTO, PASCHOAL SASSO GEBARA ARTESE. Terreno com a área total de 698,00 m² (unificado ao Lote 721) e Beneficiárias (03 Casas), com a área construída de 181,18 m², situado na Alameda Lindóia, nºs 145, 147 e 151, Jardim do Lago, Atibaia/SP. Contribuinte nº 02.089.002.00.0009991 (Conforme Av. 02). Descrição completa na Matrícula nº 13.464 do CRI de Atibaia/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 362.765,00 (sujeitos à atualização). DATA DA PRAÇA - começa em 07/07/2023 às 10h40min, e termina em 27/07/2023 às 10h40min. Ficam os executados POSTO BALNEÁRIO ATIBAIA LTDA., na pessoa de seu representante legal: PASCHOAL ARTESE NETTO, seu cônjuge, se casado for, PASCHOAL SASSO GEBARA ARTESE, seu cônjuge KARINA DESIO GONÇALVES ARTESE, os coproprietários MARIA DE FÁTIMA SASSO ARTESE IACOBUCCI, seu cônjuge FLAVIO LUIZ IACOBUCCI, FLAVIO SASSO GEBARA ARTESE, seu cônjuge ERICA CARRARA ARTESE, bem como os credores HELIO ALVIM FAZIO, ESPÓLIO DE RITA LOURDES ALVIM FAZIO LEITÃO DE ALMEIDA, representada por seu inventariante e/ou sucessores e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 05/10/2018.

**zuk** | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1008641-79.2021.8.26.0565. A Dra. Érika Ricci, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul/SP, Faz Saber a José Guilherme Victor Maia (CPF: 115.206.004-02), que Banco Santander do Brasil S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 162.385,51 (dezembro de 2021), decorrente da contratação do serviço de Crédito Reorganização de Operação nº 079500064100322254. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DDP. Processo Digital nº: 0005631-13.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Telefonia. Exequente: America Net LTDA. Executado: Rede Aliança Comercial Eireli ME. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005631-13.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a REDE ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 19.290.248/0001-62, que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por América Net S/A, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 19.599,98 (fevereiro de 2023). Encontrando-se a Executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de acima mencionada, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e §§ do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1065929-90.2019.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Utility Comércio de Utilidades Ltda e outro. Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 1065929-90.2019.8.26.0100. A Dra. Flávia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Eduardo Correa Costa (CPF: 660.886.408-63), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 76.396,00 (dezembro de 2021), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 011.862.838. Estando o executado em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 483,45. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 28/04/2023. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1110498-50.2017.8.26.0100. Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional). Requerente: Efraim de Sousa Pereira. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1110498-50.2017.8.26.0100 ( U-1580 ). A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Mikhail Dembrovsky Cobanenco ou Mikhail Dembrovsky Cobanenco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Efraim de Sousa Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Afonso Bandeira de Mello, nº 209, apartamento nº 51, Edifício Vila Catarzaro, Vila Congonhas, São Paulo-SP, com área privativa de 67,12 m², área comum de 13,57 m², área total de construção de 80,69 m² e área total real de 106,09 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,5537%, e do box de garagem de nº 20, localizado no subsolo da garagem coletiva, Edifício Vila Catarzaro, com a área privativa de 10,35 m², área comum de 13,62 m², área total de 23,97 m², correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,2396%, contribuintes nºs 086.430.0059-0 e 086.430.0114-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 04 de abril de 2023.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 18/05/2023.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>



**BRDOCS**

